



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 1.829-A/2005

Disciplina a diária da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica disciplinada a Diária do Presidente, Vice-Presidente, Vereadores, Funcionários, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro - Bahia.

Presidente, Vice-Presidente e Vereadores	R\$ 500,00
Funcionários	R\$ 200,00
Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	R\$ 150,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 27 de fevereiro de 2005.


MISAEAL AGUILAR SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal


DALMO FEITOSA DA SILVA

Secretário de Governo


PEDRO DE ARAÚJO CORDEIRO FILHO

Procurador Geral do Município